# Demonstrações Contábeis

## Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 61.734.191/0001-00**

Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.066.670/0001-00

Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. – CNPJ: 08.800.008/0001-44

31 de dezembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente

# Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 61.734.191/0001-00**

Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. – CNPJ: 08.800.008/0001-44

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis ..... 1

Demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira ..... 5
Demonstração do resultado ..... 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido ..... 7
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto ..... 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis ..... 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e à Administradora do
**Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada**
(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Osasco - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e fluxo de caixa para o período de 19 de agosto de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 19 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação de investimentos em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 100,17% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada o principal assunto de auditoria.

*Como nossa auditoria conduziu esse assunto*

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

os assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

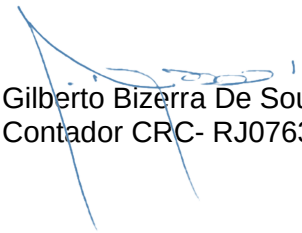

Gilberto Bizerra De Souza
Contador CRC- RJ076328/O

# Demonstração da posição financeira

Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada — CNPJ: 61.734.191/0001-00
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — CNPJ: 00.066.670/0001-00
Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. — CNPJ: 08.800.008/0001-44

Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

| | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|
| Ativo | | |
| Fundos de Investimento | 21.039 | 100,17 |
| Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | 7.849 | 37,37 |
| Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios | 5.908 | 28,13 |
| M8 Credit Advanced Fundo de Investimento em Cotas de FIDC | 4.240 | 20,19 |
| Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II | 1.083 | 5,16 |
| Brave 180 Institucional Fundo de Investimento em Cotas de FIDC | 1.080 | 5,14 |
| BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples - Resp Limitada | 879 | 4,18 |
| | | - |
| Total do Ativo | 21.039 | 100,17 |
| Passivo | | |
| Valores a pagar | 35 | 0,17 |
| Auditoria e Custódia | 26 | 0,12 |
| Taxa de Gestão | 7 | 0,03 |
| Taxa de Controladoria | 2 | 0,01 |
| Total do Passivo | 35 | 0,17 |
| Patrimônio Líquido | 21.004 | 100,00 |
| Total do Passivo e Patrimônio Líquido | 21.039 | 100,17 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Demonstração do Resultado

| | |
|---|---|
| Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada | CNPJ: 61.734.191/0001-00 |
| Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | CNPJ: 00.066.670/0001-00 |
| Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. | CNPJ: 08.800.008/0001-44 |

Período de 19 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

| Composição do Resultado do Período | |
|---|---|
| Cotas de Fundos de Investimento | 1.046 |
| Rendas de aplicações em fundos de investimento | 1.046 |
| Demais Despesas | (66) |
| Auditoria e Custódia | (28) |
| Taxa de Administração | (1) |
| Taxa de Gestão | (26) |
| Taxa de Controladoria | (6) |
| Taxa de Fiscalização CVM | (1) |
| Publicações e correspondências | (4) |
| Resultado do Período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL | 980 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Demonstração das mutações no patrimônio líquido

| | |
|---|---|
| Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada | CNPJ: 61.734.191/0001-00 |
| Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | CNPJ: 00.066.670/0001-00 |
| Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. | CNPJ: 08.800.008/0001-44 |

Período de 19 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

| | |
|---|---|
| Patrimônio Líquido no início do Período | 17.932 |
| Representado por 17.931,600 cotas a R$ 1.000,000000 cada | 17.932 |
| Resultado do Exercício/Período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL | 980 |
| Cotas emitidas no período | 2.092 |
| 2.039,793 cotas | 2.092 |
| Patrimônio Líquido no final do Período | 21.004 |
| Representado por 19.971,393 cotas a R$ 1.051,684520 cada | 21.004 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

| | |
|---|---|
| Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada | CNPJ: 61.734.191/0001-00 |
| Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | CNPJ: 00.066.670/0001-00 |
| Gestora: Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. | CNPJ: 08.800.008/0001-44 |

Período de 19 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais)

| | |
|---|---|
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | |
| Compra de cotas de fundos de investimento | (38.775) |
| Recebimento de cotas de fundos de investimento | 18.782 |
| Auditoria e Custódia | (2) |
| Taxa de Administração | (1) |
| Taxa de Gestão | (20) |
| Taxa de Controladoria | (4) |
| Publicações e Correspondências | (4) |
| Caixa Líquido das Atividades Operacionais | (20.024) |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento | |
| Emissão de cotas | 20.024 |
| Caixa Líquido das Atividades de Financiamento | 20.024 |
| Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período | - |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## 1 Contexto operacional

O Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 19 de agosto de 2025, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

A estrutura do Fundo conta com uma única classe de investimentos.

O Duna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), iniciou suas atividades em 19 de agosto de 2025, sob forma de Classe aberta com prazo indeterminado de duração. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais. A Classe tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através da aquisição de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) ("Alocação Mínima"), de cotas de classes de investimentos em cotas de direitos creditórios ("Cotas de FIDC" ou "Direitos Creditórios"). Desde que, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido estejam investidos em Direitos Creditórios Cotas, a classe poderá investir até o limite de 33% em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte da Administradora, Gestora e suas partes relacionadas.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pela Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda., em conjunto, denominadas Prestadores de Serviços Essenciais.

A Classe está sujeita às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido. A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor por ele subscrito, não estando os Cotistas obrigados, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Cedente, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 **Descrição das principais** práticas contábeis

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro de receitas e despesas.

(b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, limites e com prazo origina de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela administradora do fundo investido.

## 4 Ativos financeiros

A Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no valor de R$ 21.039.

Em 31 de julho de 2025 o Fundo mantém 100,17% de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento conforme descrito abaixo:

| Cotas de fundos de investimento: | 31 de dezembro de 2025 |
|---|---|
| Brave BWM Fundo de Investimento em Cotas de FIDC | 7.849 |
| Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de FIDC | 5.908 |
| M8 Credit Advanced Fundo de Investimento em Cotas de FIDC | 4.240 |
| Prass Fundo de Investimento em Direitos Creditórios II | 1.083 |
| Brave 180 Institucional Fundo de Investimento em Cotas de FIDC | 1.080 |
| BEM TPF FI Financeiro - CI RF Simples – Resp. Limitada | 879 |
| Total | 21.039 |

5 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestão.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades, suas controladas e coligadas, assim como seus Administradores:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. (Gestora).

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a) Despesas com taxa de custódia

Os serviços de custódia foram prestados pelo Banco Bradesco S.A. no período de 19 de agosto de 2025 de 2025 a 31 de dezembro de 2025 a despesa de taxa de custódia totalizou R$ 3.

b) Remuneração da administração e gestão

As informações relacionadas às taxas de administração e gestão estão apresentadas na Nota Explicativa nº 10.

6 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas nos exercícios

No período de 19 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2025 não houve aquisição de direitos creditórios.

7 Rating

Conforme Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2002, a Classe está dispensada da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco caso suas cotas ou série de cotas emitidas sejam destinadas a um único cotista ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão, as cotas da Classe não são avaliadas por empresa de rating.

8 Emissão e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são todas de uma única classe. Suas cotas possuem forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas mantida pela Administradora, admitindo-se a existência de fracionário de cota.

Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as cotas do Fundo.

É admitida a utilização de ativos financeiros na integralização do valor das cotas do Fundo e no pagamento do resgate de cotas do Fundo, observada a legislação e a regulamentação em vigor para tal finalidade e, ainda, observados os seguintes critérios:

I - os ativos financeiros utilizados pelo Cotista na integralização das cotas do Fundo devem ser previamente aprovados pela Gestora e compatíveis com a Política de Investimento do Fundo;

II - a integralização das cotas do Fundo deve ser realizada por meio da alienação, pelo Cotista, dos ativos financeiros ao Fundo, em valor correspondente ao integralizado, calculado pelo preço de mercado na data da integralização; e

III - o resgate das cotas seja realizado mediante o recebimento, pelo Cotista, de ativos financeiros integrantes da carteira de titularidade do Fundo, em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado na data da conversão das cotas.

a. Emissão

Na emissão de cotas da Classe, o valor da aplicação é convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia do pedido de aplicação, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, em sua sede ou dependências.

b. Resgate

Para efeito do exercício do direito de resgate pelo Condômino, as cotas da Classe têm seu valor atualizado diariamente. No resgate de cotas da Classe, o valor do resgate é convertido pelo valor da cota de fechamento do 89º dia corrido após a solicitação de resgate e o crédito é efetuado no 1º dia útil subsequente.

9 Custódia dos títulos da carteira

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade da Administradora, ou de terceiros por ele contratados.

10 Encargos da Classe

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros (“Administração”), a Classe paga a Administradora a remuneração de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2.000,0 (dois mil reais) nos primeiros 12 meses, com remuneração mínima anual de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Decorrido o prazo de 12 meses contados a partir da data de início do Fundo, é devida a remuneração mínima anual equivalente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, a Classe paga ao Gestor, a remuneração fixa anual de 0,36% (Trinta e seis centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As taxas mencionadas são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), mensalmente, sendo pagas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de apuração, com exceção da taxa máxima de distribuição que não será cobrada. Os valores expressos em reais, mencionados, serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M ou por outro índice que vier a substitui-lo.

Tendo em vista que a Classe admite a aplicação em outras classes de cotas, as efetivas Taxa de Administração e, quando houver, Taxa de Gestão da Classe podem variar até o valor da "Taxa Máxima de Administração" e da "Taxa Máxima Gestão", que compreendem também as taxas cobradas por classes investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

a) Taxa Máxima de Administração: 2,0% (dois por cento) ao ano (base 252 dias) sobre o patrimônio líquido investido pela Classe;

b) Taxa Máxima de Gestão (quando houver): 2,0% (dois por cento) ao ano (base 252 dias) sobre o patrimônio líquido investido pela Classe.

No período de 19 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025 a despesa com taxa de administração e gestão total foi de R$ 36, sendo representada por R$ 1 de administração, R$ 3 de custódia, R$ 26 de gestão e R$ 6 de controladoria.

## 11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da Cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 19/08/2025 | 1,000,000000 | - |
| 31/12/2025 | 1.051,684520 | 5,17 |

A Classe não possui índice de mercado diretamente relacionado à rentabilidade da mesma.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

## 12 Gerenciamento de riscos

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e, por consequência, o patrimônio da Classe estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos no Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos a seguir, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

I. Risco de Mercado - Risco relativo às variações nos fatores de risco específicos de cada Classe, conforme relacionados no respectivo Anexo, entre outros, de acordo com a composição do portfólio da Classe correspondente e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.

II. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos das Classes. Em virtude de tais condições, a Gestora pode encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos em nome da respectiva Classe pelo preço e no momento desejado, permanecendo a Classe exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos de sua carteira. Em tais situações, a Classe correspondente pode incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos, podendo se ver obrigada a aceitar descontos nos preços para negociá-los. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos da carteira da referida Classe.

IV. Risco Normativo – Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, a Classe ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na tributação aplicável, na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

V. Risco Jurídico – A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos, Apêndices, se houver, e Suplementos, se houver, podem afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse, se houver, a Série, se houver, e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos, Apêndices e Suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

VI. Risco de Cibersegurança – Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Eventuais falhas nestes recursos empregados podem afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Adicionalmente, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados podem ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

VII. Risco à Saúde Pública – Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais podem adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

VIII. Risco de Perdas Patrimoniais – A Classe pode, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que a Gestora da carteira da Classe mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Cotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora ou da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

IX. Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade limitada – Os Cotistas podem, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

X. Risco de Taxa de Juros – As mudanças no cenário econômico e político podem acarretar fortes oscilações nas taxas de juros de ativos de renda fixa pertencentes à carteira da Classe, podendo afetar negativamente o seu desempenho.

XI. Risco de Moeda – As mudanças no cenário político e condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas à moeda estrangeira pertencentes à carteira da Classe, podendo afetar negativamente o seu desempenho.

XII. Risco de Índice de Preços – os fatores econômicos e/ou políticos podem interferir nos ativos financeiros da carteira da Classe atrelados a índices de inflação.

XIII. Risco de Crédito/Contraparte – Consiste no risco das contrapartes e/ou dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante a Classe no valor e prazo acordado. Adicionalmente, alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe.

XIV. Riscos de Concentração da Carteira da Classe – A Classe pode estar exposta a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira da Classe acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou intermediários das operações realizadas na carteira da Classe ou de desvalorização dos referidos ativos.

XV. Risco de Liquidação da Classe – Pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe determinados em normas, e deliberação, pela Assembleia Cotistas, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, pode não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que pode ser pago com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos na carteira, observado o disposto neste Regulamento

XVI. Resgate Condicionado das Cotas – As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que pode acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes ao investimento preponderante em Cotas de FIDC e Ativos Financeiros de Liquidez, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme acima, não há como assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Entidade Registradora, se houver, e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, pode ser declarado o fechamento da Classe para a realização de resgates, conforme descrito neste Anexo. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado.

XVII. Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios – A ocorrência de pré pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios pode ocasionar perdas indiretas à Classe. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pela Classe, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditório é realizado pelo valor inicial do Direito Creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a Cedente e o respectivo Devedor do Direito Creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

XVIII. Risco de insuficiência dos Critérios de Elegibilidade – Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira do(s) emissor(es). Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência do(s) emissor(es).

XIX. Risco de descontinuidade – A Política de Investimentos da Classe prevê que a Classe deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade da Classe pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos na Classe, em função da liquidação do(s) emissor(es).

XX. Risco da ausência de classificação de risco das Cotas – As Cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

XXI. Risco de invalidação dos Direitos Creditórios – A Classe pode incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo(s) emissor(es). Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem: (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe; e (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução.

XXII. Ineficácia da Cessão de Crédito em razão de Demandas de Autoridades Fiscais – Ainda que os Direitos Creditórios sejam cedidos à Classe, é possível que devido à irregular situação fiscal do(s) emissor(es) a cessão dos Direitos Creditórios venha a se tornar ineficaz em razão de demandas de autoridades fiscais, o que pode gerar prejuízos à Classe e aos Cotistas.

XXIII. Riscos associados ao FIC FIDC e à Classe - O investimento da Classe em cotas FIDC apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais cotas FIDC. Caso a Classe precise vender cotas FIDC, pode não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais cotas FIDC pode causar perda de patrimônio da Classe.

XXIV. Riscos Associados aos Ativos Financeiros - Os Ativos Financeiros estão sujeitos às oscilações de preços e cotações de mercado e a outros riscos, tais como riscos de crédito e de liquidez, e riscos decorrentes de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar negativamente o desempenho da Classe e do investimento realizado pelos cotistas. O Administrador, Comitê de Investimentos e/ou o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, será responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos integrantes da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FICFIDC e/ou da Classe ou resgate de cotas.

XXV. Riscos Operacionais - O não cumprimento das obrigações para com a Classe por parte do Administrador, do Gestor e/ou do Custodiante, conforme estabelecidos nos respectivos contratos celebrados com a Classe, o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante, pode implicar falhas nos procedimentos de gestão da Carteira, administração da Classe, custódia e controladoria de ativos da Classe. Tais falhas podem acarretar perdas patrimoniais ao FICFIDC, à Classe e aos cotistas.

XXVI. Risco Macroeconômico - A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários e/ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza econômica, financeira ou política que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiros, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e/ou mudanças legislativas, assim como em decorrência dos riscos inerentes a sua própria natureza, incluindo, entre outros, os fatores de risco previstos nesta Cláusula pode resultar em perda, pelos cotistas, de valores do principal de seus investimentos na Classe.

## 13 Tributação

### a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma Administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor ou por medida judicial.

b. IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

## 14 Distribuição de resultados

A distribuição de ganhos e rendimentos é feita aos cotistas, exclusivamente, mediante amortizações ou resgate parcial e/ou total de cotas, observado o disposto no regulamento.

## 15 Política de divulgação das informações

As informações e os documentos, periódicos ou eventuais, exigidos pela regulamentação vigente, são disponibilizados ao público por meio da página eletrônica da Administradora, bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## 16 Contrato de prestação de serviços de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar os serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não observou a contratação de serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados a esta Classe de Investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1SP – 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira